

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço por lote, garantindo a observância dos princípios da ampla competitividade, vantajosidade, transparência, economicidade e isonomia.

1.3. O processo licitatório será precedido de estimativa de custos justificada, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a compatibilidade entre previsão orçamentária e necessidade administrativa, prevenir preços irreais e fundamentar tecnicamente a contratação, promovendo segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

2.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de compatibilidade, desempenho e segurança, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento, visando garantir a perfeita aplicação nos veículos que compõem a frota municipal.

2.3. As características técnicas, unidades de fornecimento e requisitos mínimos de qualidade foram previamente definidos com base nas necessidades da Administração Municipal, servindo como referência para a análise da conformidade das propostas apresentadas, conforme previsto na legislação vigente e nos documentos que instruem o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a manutenção regular e adequada da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, utilizada nas atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

3.2. A medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos por meio da reposição de componentes de rodagem — como pneus, câmaras de ar e protetores — da frota veicular. O desgaste natural compromete a eficiência operacional e pode ocasionar interrupções na prestação de serviços essenciais à população, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração.

3.3. O planejamento da contratação fundamenta-se em estudos prévios realizados pela Administração, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e com as diretrizes previstas nos artigos 6º, inciso XXIII, e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Com base nos parâmetros definidos pela Administração Pública, a contratação busca atender ao princípio da economicidade, priorizando produtos que aliem desempenho, durabilidade e segurança, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida visa garantir benefícios efetivos à Administração ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.

3.5. Com o objetivo de garantir padronização técnica e alto desempenho dos itens, serão indicadas marcas de referência na seção seguinte, orientando a escolha de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade e eficiência. A medida busca evitar aquisições inadequadas, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a ampla competitividade, com aceitação de equivalentes que cumpram integralmente as especificações técnicas.

3.6. Este documento consolida os fundamentos técnicos e jurídicos que justificam a contratação, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações, assegurando transparência, eficiência e alinhamento ao interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os itens ofertados deverão atender integralmente aos critérios definidos pela Administração, como tipo de banda de rodagem, dimensões, modelo, índice de carga e velocidade, assegurando desempenho compatível com a aplicação pública e elevados padrões de segurança, durabilidade e eficiência.

4.2. Em conformidade com o Art. 41, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, são indicadas como referência técnica não vinculativa as marcas Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, Michelin, Dunlop, Firestone e Xbri, reconhecidas por seu desempenho e qualidade consolidados no mercado, com o objetivo de evitar contratação de itens inadequados ou inservíveis. Serão admitidos produtos equivalentes, desde que plenamente compatíveis com os requisitos técnicos exigidos.

4.3. Todos os itens deverão ser novos e originais de fábrica, confeccionados com matéria-prima de primeiro uso e compatíveis com os modelos definidos neste Termo. É vedado o fornecimento de materiais reciclados, reformados, reconicionados, recauchutados ou com qualquer histórico de uso anterior.

4.4. Cada unidade fornecida deverá atender integralmente às exigências legais de segurança e qualidade, e apresentar as seguintes características obrigatórias:

- Marcação lateral permanente e legível, contendo a identificação do fabricante;
- Data de fabricação atual, não superior a 12 (doze) meses da data de entrega;
- Selo oficial de conformidade do INMETRO, conforme Portaria nº 379/2021;
- Atendimento integral à norma ABNT NBR 8451, especialmente quanto à identificação, estrutura construtiva, marcações exigidas e profundidade mínima da banda de rodagem;
- Profundidade mínima da banda de rodagem igual ou superior a 1,6 mm;
- Presença de indicadores visuais de desgaste, conforme normas técnicas vigentes;
- Compatibilidade com cada eixo do veículo, conforme determinações da Resolução CONTRAN nº 913/2022.

4.5. O conjunto de especificações técnicas descrito neste item constitui a caracterização formal do objeto, nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante do planejamento da contratação e da definição dos padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos pela Administração.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

5.1. Os quantitativos estimados de pneus, câmaras de ar e protetores foram definidos com base nas demandas operacionais dos setores competentes da Administração Municipal, visando atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais.

5.2. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não vinculativa, conforme dispõe o caput do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, não representando compromisso de aquisição integral por parte da Administração, estando sua efetivação condicionada à demanda real e à disponibilidade orçamentária.

5.3. A descrição técnica dos itens contempla parâmetros como medida, modelo, tipo de banda de rodagem (lisa ou borrachuda), número de lonas, perfil e compatibilidade com os veículos ou equipamentos da frota municipal, estando essa abordagem alinhada aos princípios do julgamento objetivo (art. 5º, caput), planejamento e transparência (art. 11, inciso I), de forma a garantir previsibilidade técnica aos fornecedores e segurança jurídica ao certame.

5.4. Para fins de detalhamento técnico e apoio à formulação das propostas, os itens estão organizados no quadro de especificações técnicas a seguir.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	GRUPO DE APLICAÇÃO	OBSERVAÇÕES TECNICAS
1	CÂMARA 16 (F4000)	UN.	10	Carga leve	Compatível com pneus traseiros aro 16, modelo F4000
2	CÂMARA 900 x 20	UN.	12	Caminhão médio	Compatível com pneus dianteiros e traseiros 900x20
3	CÂMARA DE AR PARA RODA ARO 13	UN.	12	Veículo leve	Aplicável a rodas com pneus até 165/70 R13
4	CÂMARA DE AR PARA RODA ARO 14	UN.	12	Veículo leve	Aplicável a pneus de perfil 175/70 R14 a 185/60 R14
5	PNEUS 90/90 R19	UN.	16	Motocicleta	Índice de carga 52, velocidade H – uso urbano/regional
6	PNEUS 110/90 R17	UN.	18	Motocicleta	Aplicável a motos de maior potência, índice de carga 60, velocidade T.
7	PNEUS 165/70 R13	UN.	44	Veículo leve	Tipo radial, banda lisa, uso urbano, índice de carga 83, velocidade T.
8	PNEUS 165/70 R14	UN.	79	Veículo leve	Compatível com modelos hatch e sedã pequeno, índice de carga 85, velocidade T.
9	PNEUS 175/70 R13	UN.	68	Veículo leve	Banda lisa, perfil padrão, uso regular, índice de carga 84, velocidade T.
10	PNEUS 175/65 R14	UN.	8	Veículo leve	Perfil esportivo, aplicação em modelos populares, índice aproximadamente ou superior de carga 82 e de velocidade H.
11	PNEUS 175/70 R14	UN.	36	Veículo leve	Perfil comum, uso urbano, compatível com modelos populares, índice aproximadamente ou superior de carga 84 e de velocidade T.
12	PNEUS 175/75 R14	UN.	16	Veículo leve	Perfil elevado, ideal para cargas leves, índice de carga 86, velocidade T.
13	PNEUS 185/70 R14	UN.	18	Veículo leve	Uso misto urbano/rodoviário, índice de carga 88, velocidade T.

14	PNEUS 185/60 R14	UN.	26	Veículo leve	Banda lisa, uso urbano com foco em economia, índice de carga 82, velocidade H.
15	PNEUS 185/65 R14	UN.	28	Veículo leve	Aplicação comum em sedãs compactos, índice de carga 86, velocidade H.
16	PNEUS 185/65 R15	UN.	44	Veículo leve	Índice de carga 88, velocidade T, uso urbano
17	PNEUS 195/55 R15	UN.	58	Veículo leve	Perfil esportivo, uso em veículos de maior torque, índice de carga 85, velocidade V.
18	PNEUS 195/60 R15	UN.	8	Veículo leve	Aplicação em modelos sedã, perfil equilibrado, índice de carga 88, velocidade H.
19	PNEUS 195/65 R15	UN.	50	Veículo leve	Banda lisa, resistência ao rolamento, conforto, índice de carga 91, velocidade H.
20	PNEUS 195/75 R16	UN.	16	Utilitários leves	Aplicação em vans e picapes, reforço lateral, índice de carga 107, velocidade R.
21	PNEUS 205/55 R16	UN.	12	Veículo leve premium	Compatível com sedãs médios e SUVs compactos, índice de carga 91, velocidade V.
22	PNEUS 205/60 R16	UN.	38	Veículo leve premium	Maior área de contato, conforto e estabilidade, índice de carga 92, velocidade H.
23	PNEUS 205/70 R16	UN.	8	Utilitário médio	Perfil alto, ideal para pisos irregulares, índice de carga 97, velocidade H.
24	PNEUS 205/75 R16	UN.	22	Utilitário médio	Compatível com vans de serviço e veículos de transporte, índice de carga 110, velocidade R.
25	PNEUS 215/50 R17	UN.	12	Veículo leve premium	Banda larga, foco em desempenho, índice de carga 91, velocidade V.
26	PNEUS 215/65 R16	UN.	34	Utilitário/SUV	Alta aderência, conforto em vias não pavimentadas, índice de carga 102, velocidade H.
27	PNEUS 225/55 R18	UN.	12	SUV médio	Aplicação em veículos de grande porte, índice de carga 98, velocidade V.

28	PNEUS 215/75 R17,5	UN.	96	Caminhão leve/médio	Reforço de carga, perfil alto, uso rodoviário intenso, índice de carga 124/126, velocidade L.
29	PNEUS 225/65 R16	UN.	56	Utilitário/SUV	Perfil versátil, bom desempenho urbano, índice de carga 112, velocidade R.
30	PNEUS 225/75 R16	UN.	40	Utilitário/Misto	Alta carga, aplicação veículos apoio operacional, índice de carga 118, velocidade R.
31	PNEUS 235/70 R16	UN.	16	SUV / Utilitários	Excelente tração, uso misto urbano e off-road, índice de carga 104, velocidade T.
32	PNEUS 245/65 R17	UN.	10	SUV médio	Perfil robusto, aderência superior, desempenho rodoviário, índice de carga 111, velocidade H.
33	PNEUS 245/70 R16	UN.	20	SUV / Utilitários	Alto índice de carga, ideal para transporte regular, índice de carga 113, velocidade T.
34	PNEUS 7,5 x 16 (dianteiro liso)	UN.	18	Caminhão médio	Banda lisa para uso dianteiro, melhor dirigibilidade, 12 lonas.
35	PNEUS 7,5 x 16 (traseiro borrachudo)	UN.	10	Caminhão médio	Banda agressiva, maior tração eixo traseiro, 12 lonas
36	PNEUS 265/70 R16	UN.	36	SUV / Utilitários pesados	Perfil largo, ideal para veículos de patrulha e segurança urbana, índice de carga 112, velocidade T.
37	PNEUS 275/80 x 22,5 (dianteiro liso)	UN.	52	Ônibus / Caminhão pesado	Rodagem contínua, baixo ruído e boa estabilidade, 16 lonas.
38	PNEUS 275/80 x 22,5 (traseiro borrachudo)	UN.	66	Ônibus / Caminhão pesado	Banda profunda, tração reforçada para eixos motrizes, 16 lonas.

39	PNEUS 900 x 20 (dianteiro liso)	UN.	18	Caminhão médio	Menor desgaste em uso rodoviário, ideal para longas distâncias, 16 lonas.
40	PNEUS 900 x 20 (traseiro borrachudo)	UN.	32	Caminhão médio	Banda de tração, aderência elevada em pisos molhados, 16 lonas.
41	PNEUS 1000 x 20 (dianteiro liso)	UN.	16	Caminhão pesado	Aplicação veículos especiais, uso rodoviário, 16 lonas.
42	PNEUS 1000 x 20 (traseiro borrachudo)	UN.	18	Caminhão pesado	Banda agressiva, ideal para terrenos acidentados, 16 lonas.
43	PNEUS MACIÇO NOVOS PARA VEÍCULO BOBCAT, MEDIDA: 10 X 16,5	UN.	36	Máquinas compactas	Alta resistência a perfuração, uso em obras urbanas intensivas, 16 lonas.
44	Pneus novos para Retroescavadeira, medida: 12,5 x 80 - 18	UN.	10	Retroescavadeira	Tipo fora de estrada, reforço lateral necessário, 16 lonas.
45	Pneus novos para Retroescavadeira, medida: 17,5 x 25 L3	UN.	20	Retroescavadeira	Alta durabilidade, classificação L3 para tração pesada, 16 lonas.
46	Pneus para Pá carregadeira, medida: 17,5 x 25 L3	UN.	24	Máquinas pesadas	Classificação L3, tração intensa em solos compactados, 16 lonas.
47	Pneus novos para Retroescavadeira, medida: 19,5 L24	UN.	24	Retroescavadeira	Alta resistência, uso off-road, reforço lateral, 16 lonas.
48	Protetor 900 x 20 (Caminhão BPZ 7342)	UN.	14	Caminhão médio	Aplicação traseira, prolonga vida útil da câmara e pneu.
49	Protetor 1000 x 20	UN.	12	Caminhão pesado	Compatível com pneus de alta carga, resistência térmica.
50	Protetor 16 (F 4000)	UN.	12	Carga leve	Aplicação traseira, protege contra deformações.
51	Protetor Dianteiro 7.50 x 16	UN.	12	Caminhão médio	Uso específico para eixo frontal, absorção de impacto.
52	Protetor Traseiro 14.9 28R1	UN.	12	Trator agrícola	Banda larga, indicado para eixo traseiro de trator.

53	PNEUS 195/60 R 14	UN.	10	Veículo leve	Compatível com veículos de passeio, conforto urbano, índice de carga 86, velocidade H.
54	PNEUS 225/70 R16	UN.	14	SUV / Utilitário	Uso misto, resistência elevada, bom desempenho em vias não pavimentadas, índice de carga 86, velocidade T.
55	PNEUS 195/50 x R17	UN.	12	Veículo leve premium	Perfil esportivo, banda larga, estabilidade em curvas.
56	PNEUS 195/70 R15	UN.	10	Veículo leve	Aplicação geral, uso urbano e rodoviário, índice de carga 104, velocidade R.
57	PNEU 295/80 R22.5	UN.	16	Caminhão pesado / Ônibus	Índice de carga 152/148, velocidade L (120 km/h), uso prolongado.
58	PNEU 185/60 R15	UN.	42	Veículo leve	Banda lisa, bom desempenho urbano, economia de combustível, índice de carga 84, velocidade H.
59	PNEU 100/90 R18	UN.	12	Motocicleta	Perfil esportivo, aderência em curvas, aplicação em vias urbanas, índice de carga 56, velocidade P.
60	PNEU 195/60 R16	UN.	4	Veículo leve	Aplicação pontual em frota de passeio, índice de carga 89, velocidade H.

6. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica dos produtos ofertados, poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante, preferencialmente em formato digital, com conteúdo legível e detalhado, que permita adequada análise pela Administração.

6.2. A exigência do catálogo técnico visa assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A Administração poderá exigir, exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostra física dos produtos ofertados, para avaliação técnica complementar e comparação com o catálogo apresentado antes da adjudicação e contratação.

6.4. Os produtos ofertados deverão apresentar, nos catálogos técnicos e nas amostras físicas, as descrições previstas neste Termo de Referência e nas normas do INMETRO, sendo marca, modelo, medidas, índice de carga, velocidade, tipo de banda de rodagem, estrutura de construção (radial ou diagonal) e demais especificações, conforme a Portaria INMETRO nº 379/2021.

6.5. As amostras físicas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, sendo novas e em perfeitas condições de uso, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses e devidamente identificadas com nome, marca e modelo conforme proposta apresentada.

6.6. Os produtos deverão ser acompanhados de laudo técnico emitido por entidade acreditada, que comprove a conformidade com os atributos mínimos relacionados à estrutura de construção, resistência e durabilidade, padrão de banda de rodagem e desempenho em diferentes condições de uso.

6.7. A Administração reserva-se o direito de verificar a exatidão dos dados apresentados, podendo solicitar documentação complementar ou esclarecimentos técnicos durante o processo de avaliação.

7. DOS CERTIFICADOS E LAUDOS TÉCNICOS

7.1. A contratada deverá apresentar laudos, certificados, ensaios ou documentos técnicos que comprovem a qualidade, conformidade e segurança dos produtos fornecidos, a conformidade com os atributos mínimos relacionados à estrutura de construção, resistência e durabilidade, padrão de banda de rodagem e desempenho em diferentes condições de uso conforme exigências deste Termo de Referência e normas legais vigentes, incluindo, quando aplicável, a Portaria Inmetro nº 379/2021 e normas da ABNT pertinentes.

7.2. Os documentos apresentados devem ser emitidos por entidade competente, reconhecida pelos órgãos reguladores pertinentes, e entregues à contratante nos prazos estipulados contratualmente. Sua ausência ou irregularidade poderá ensejar aplicação das sanções previstas, além de comprometer o recebimento das etapas contratadas.

7.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa e, caso originalmente redigidos em idioma estrangeiro, deverão estar acompanhados de tradução que permita sua adequada análise pela Administração.

7.4. Os documentos técnicos deverão conter, no mínimo:

- Nome do fabricante ou responsável técnico;
- Número do lote ou identificação do item;
- Item correspondente deste Termo de Referência;
- Data de emissão e validade (se aplicável);
- Identificação da entidade emissora devidamente acreditada.

7.5. Quando aplicável, os documentos técnicos deverão apresentar os atributos mínimos de desempenho e construção exigidos para os produtos fornecidos, incluindo: estrutura de construção (radial ou convencional), resistência e durabilidade, padrão de banda de rodagem e desempenho em diferentes condições de uso.

7.6. Poderá ser exigida documentação técnica complementar, desde que prevista no edital e compatível com a regulamentação específica do órgão demandante.

8. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Para participação no certame, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão e experiência em contratos compatíveis, inclusive com fornecimento de materiais equivalentes em características técnicas e quantitativas, conforme este Termo de Referência e o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações detalhadas sobre os serviços ou materiais fornecidos, com descrição objetiva das atividades, incluindo prazos, grau de qualidade da execução, conformidade técnica e legal, razão social e CNPJ, assinatura de responsável técnico habilitado e referências que comprovem a experiência da licitante.

8.4. A exigência está amparada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da proporcionalidade, isonomia e ampla competitividade, com o objetivo de garantir o fornecimento de materiais compatíveis com os requisitos técnicos exigidos. Não representa restrição à participação, desde que os interessados atendam integralmente às especificações previstas no edital e neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia exigida será de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, sem ônus para a Secretaria Municipal. Esse prazo já inclui os 90 (noventa) dias de garantia legal previstos no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem acréscimo adicional.

9.2. Durante o período de garantia, os produtos deverão estar protegidos contra qualquer defeito de fabricação ou falha estrutural, incluindo:

- Deformações fora dos padrões técnicos;
- Desgaste irregular por vício oculto;
- Falhas na composição da borracha;
- Rompimentos indevidos da carcaça ou da banda de rodagem.

A identificação de qualquer desses problemas implicará na substituição imediata do item defeituoso, sem custos adicionais para a Administração.

9.3. A garantia será aplicável apenas aos pneus com data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses em relação à data do recebimento definitivo. Pneus com fabricação anterior poderão ser recusados, salvo autorização técnica expressa da Administração.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente da presente licitação, para aquisição de pneus e materiais correlatos, será formalizado conforme os artigos 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, observando o edital e seus anexos, incluindo especificações técnicas, prazos, exigências funcionais e critérios de responsabilização das partes.

10.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para administração conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo precedido de justificativa técnica e administrativa, observado o disposto nos artigos 105 a 111 da mesma lei, inclusive nos casos de suspensão ou impedimento pela Administração.

10.3. Alterações contratuais poderão ocorrer, desde que justificadas e enquadradas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e equilíbrio econômico-financeiro. Serão formalizadas por termo aditivo, salvo registro por apostila, conforme artigo 136.

10.4. A execução seguirá as cláusulas pactuadas e os artigos 115 a 123 da mesma lei. Cada parte será responsável por eventuais descumprimentos. A fiscalização será realizada por servidores designados como fiscais técnico, administrativo, setorial e gestor, os quais avaliarão a conformidade e atestarão as entregas nas respectivas notas fiscais.

10.5. Haverá reunião inicial entre as partes antes ou no momento da assinatura, para apresentação do plano de fiscalização, detalhamento das obrigações e definição dos mecanismos de controle e

penalidades. A comunicação será preferencialmente por escrito, inclusive eletrônica, sem prejuízo de convocações presenciais.

10.6. O encerramento ocorrerá conforme os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por inadimplemento, vício insanável, conveniência administrativa ou outra causa legal. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela veracidade e conformidade técnica, nem implica corresponsabilidade da Administração por falhas ou vícios ocultos.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura. Alterações contratuais exigirão a complementação da garantia em até 72 horas, conforme artigo 124 da mesma lei, garantindo-se a manutenção do percentual sobre o valor atualizado.

11.2. A garantia não poderá ser vinculada a outros contratos, salvo mediante liberação formal pela Administração. Será restituída após a execução satisfatória do objeto contratual, desde que não haja pendências impeditivas.

11.3. Ocorrendo a aplicação de multas contratuais, os valores descontados deverão ser recompostos integralmente pela contratada no prazo de 72 horas, sob pena de rescisão administrativa.

11.4. A exigência de garantia constitui medida de prudência diante dos riscos da contratação pública, resguardando o interesse público e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais. Essa prática evita prejuízos à Administração e promove um ambiente de contratação transparente, seguro e responsável.

11.5. O percentual de 2% é considerado razoável e proporcional, não representando restrição à competitividade, ao mesmo tempo em que fortalece a execução contratual e protege a Administração contra inadimplementos. Na ausência de penalidades, o valor poderá ser integralmente liberado à contratada.

11.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, devidamente nomeado(s) por autoridade competente, assegurando transparência, eficiência e o cumprimento das obrigações assumidas.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, acompanhados de nota fiscal individualizada e Certificado de Conformidade do INMETRO, com selo físico em alto relevo e validade vigente, sob pena de recusa formal pela Administração.

12.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa formal devidamente registrada nos autos, previamente aprovada pela Administração, e sem prejuízo ao cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

12.3. A contratada deverá realizar comunicação prévia à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, informando a data e o horário previsto para a entrega, por meio dos canais oficiais indicados no contrato.

12.4. Os pneus entregues deverão ser rigorosamente compatíveis com a amostra aprovada, sob pena de serem considerados não entregues, cabendo à contratada a substituição integral sem ônus adicional à Administração, dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.

12.5. Conforme exigido nos itens neste documento especificamente na seção anterior e caso solicitado pela administração, os produtos deverão ser acompanhados de laudo técnico emitido por entidade acreditada, incluindo os atributos técnicos relacionados à construção, durabilidade e desempenho.

12.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo.

12.7. O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal da Administração, excluindo-se o tempo necessário para correção de inconsistências.

13. DO LOCAL E FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA:

13.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração (SEAD), situada na Rua Cel. José de Castro, nº 540 – Centro, Cruzeiro/SP, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 16h00, conforme previamente acordado com o setor requisitante.

Da Fiscalização da Entrega

13.2. A entrega será acompanhada por servidor formalmente designado, responsável por registrar ocorrências, verificar documentação técnica, atestar nota fiscal e aferir as condições dos itens

recebidos. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade integral pelos produtos, inclusive quanto à segurança estrutural, conformidade normativa e vícios ocultos.

13.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, condicionado à análise das especificações técnicas e ao cumprimento integral das exigências previstas no edital, conforme disposições contratuais e legais.

14. DO TRANSPORTE E LOGISTICA

14.1. A empresa fornecedora será responsável por garantir o transporte seguro e adequado dos materiais, desde sua origem até o local de entrega, com cobertura total contra perdas, avarias e extravios, mediante contratação do seguro correspondente, zelando pela integridade física, qualidade e conformidade técnica dos itens durante todo o trajeto logístico.

14.2. Todo o trajeto logístico deverá assegurar que os itens não sofram deformações, impactos, exposição excessiva à luz solar ou umidade, em estrita observância às normas vigentes.

14.2. O transporte dos produtos deverá atender às recomendações do fabricante, às normas da ABNT e às diretrizes do INMETRO, bem como à Resolução CONTRAN nº 913/2022, especialmente no que se refere:

- ao uso de veículos apropriados;
- à proteção contra agentes climáticos;
- aos cuidados no carregamento, descarregamento e manuseio.

14.3. Durante o processo logístico e em eventuais situações de armazenamento prévio, os materiais deverão ser mantidos sobre paletes ou suportes adequados, evitando empilhamento excessivo ou contato direto com o solo. O ambiente deve possuir ventilação adequada, livre de produtos químicos agressivos e umidade, conforme especificações da ABNT e do fabricante.

14.4. Durante todo o procedimento logístico, deverão ser observadas integralmente as diretrizes da Resolução CONTRAN nº 913/2022, os regulamentos técnicos do INMETRO e da ABNT, e os princípios da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento das normas poderá resultar na recusa dos materiais e aplicação de penalidades previstas no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento dos itens adquiridos conforme pactuado, desde que cumpridas todas as obrigações legais e contratuais pela CONTRATADA, incluindo entrega de pneus novos, originais e devidamente certificados.

15.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues caso não atendam às especificações técnicas, apresentem qualidade insuficiente ou sejam incompatíveis com a amostra aprovada e o produto oferecido, exigindo substituição sem ônus ao órgão público.

15.3. Toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade identificada na execução do contrato deverá ser comunicada imediatamente e por escrito à CONTRATADA, concedendo-lhe prazo razoável para correção, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, caso não seja feita a correção.

15.4. A execução contratual será fiscalizada de forma rigorosa e sistemática por equipe ou agente designado pela Administração, com registro e acompanhamento das ocorrências relevantes, incluindo a identificação de falhas, avaliação de conformidade e encaminhamento das informações à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas conforme o edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

15.5. A CONTRATANTE, com base no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, poderá exercer prerrogativas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato, observando os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade, inclusive com aplicação das medidas corretivas ou sanções cabíveis, conforme resultado das ações de fiscalização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais, em estrita conformidade com o Termo de Referência, edital e legislação vigente, responsabilizando-se diretamente pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

16.2. A entrega dos pneus adjudicados deverá ser realizada pela CONTRATADA no local e prazo estabelecidos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e operacionais definidos.

16.3. Caberá à CONTRATADA designar preposto aceito pela Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, para atuar no local de execução contratual, prestar esclarecimentos, atender à fiscalização e representar formalmente a empresa.

16.4. A responsabilidade pela comunicação imediata de qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual será da CONTRATADA, permitindo que a Administração adote as medidas corretivas necessárias.

16.5. Compete à CONTRATADA corrigir, sem qualquer ônus adicional, falhas técnicas, vícios ou desconformidades, inclusive após a entrega e recebimento dos produtos, durante o período de garantia contratual.

16.6. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá proceder à substituição gratuita dos pneus defeituosos, conforme determina o art. 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.7. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer danos decorrentes da inexecução contratual, incluindo vícios ocultos, falhas técnicas e prejuízos causados a terceiros, conforme previsto nos arts. 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Os pneus fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica, certificados pelo INMETRO e plenamente compatíveis com os modelos especificados no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos usados, recapados, reformados ou similares.

16.9. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal individualizada contendo marca, modelo, número de fabricação, lote, especificações técnicas e certificado de conformidade do INMETRO, com selo físico em alto relevo e validade vigente.

16.10. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar laudos, certificados, testes e documentação técnica que comprovem a conformidade, qualidade e segurança dos pneus fornecidos.

16.11. É obrigação da CONTRATADA seguir integralmente as recomendações do fabricante, as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do INMETRO e a Resolução CONTRAN nº 913/2022, especialmente quanto ao uso de veículos apropriados, proteção contra agentes climáticos e cuidados no manuseio.

16.12. Incumbe à CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas de transporte e acondicionamento dos pneus, incluindo medidas contra deformações, umidade e exposição solar.

16.13. A CONTRATADA deverá assegurar transporte seguro e adequado dos pneus, com cobertura integral contra perdas, avarias e extravios, por meio da contratação do seguro correspondente, zelando pela integridade física e técnica dos produtos durante todo o trajeto logístico.

16.14. Os custos de frete, seguro e encargos logísticos até a entrega final dos pneus serão integralmente suportados pela CONTRATADA, que deverá garantir que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

16.15. Ocorrendo qualquer situação que comprometa a integridade dos pneus durante o transporte, a CONTRATADA deverá realizar sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados ou similares.

17. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Será designado como Fiscal e Gestor do Contrato **Carlos Alberto Ribeiro**, vinculado ao Setor de Frotas da **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual, bem como a emissão de relatórios e a comunicação de quaisquer ocorrências relevantes à autoridade competente.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante estará sujeito às sanções administrativas e demais penalidades nos casos fixados no edital de licitação, em conformidade com os artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções aplicáveis em processos licitatórios e na execução de contratos públicos.

18.2. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e evitar prejuízos à Administração Pública, as seguintes penalidades poderão ser aplicadas ao licitante em caso de descumprimento:

- 18.2.1. Advertência formal nos casos de inexecução parcial ou descumprimento de prazos sem prejuízo significativo, servindo como alerta para eventuais correções.
- 18.2.2. Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 15 (quinze) dias corridos; após o 15º dia, a multa será de 1% ao dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos.
- 18.2.3. Multa de até 10% sobre o valor contratado, nos casos de atraso superior ao prazo estabelecido, impactando negativamente o cronograma de entrega.
- 18.2.4. Multa de até 25% sobre o valor da obrigação não cumprida, inclusive nos casos de entrega de pneus com vícios ocultos, não certificados pelo INMETRO, reformados, recapados ou em desacordo com a amostra aprovada, fora das especificações ou com defeitos não solucionados, comprometendo a qualidade exigida.

18.3. A contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, nas seguintes hipóteses:

- 18.3.1. Não entrega dos produtos no prazo estipulado, causando impacto operacional à Administração.
- 18.3.2. Descumprimento dos requisitos técnicos e certificações exigidas, comprometendo a qualidade dos materiais e serviços fornecidos.
- 18.3.3. Fraude ou apresentação de documentação falsa, incluindo certificados ou notas fiscais incompatíveis com os itens efetivamente entregues.

18.4. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa, podendo ser descontadas dos valores devidos à contratada ou da garantia contratual. Será facultado o direito à ampla defesa à contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

18.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

19.2. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal/Fatura com descrição idêntica aos materiais entregues, bem como comprovação da regularidade fiscal, conforme consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para a execução do presente contrato, fica assegurada a disponibilidade dos recursos financeiros, conforme previsão estabelecida na Ficha de Dotação Orçamentária, a seguir indicada:

UNIDADE REQUISITANTE	FICHA DE DOTAÇÃO	CONTA FONTE DE RECURSOS	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DAS DESPESAS
CHEFIA DE GABINETE	05	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	70	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	113	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	576	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	202	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	457	3.3.90.30.00	05 - TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:	615 - GCM	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
	620 – DEFESA CIVIL		03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS E DESPESAS - VINCULADOS	
	623 - BOMBEIROS		01 - TESOURO	
	627 - DMT		01 - TESOURO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	420	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	632	3.1.90.13.00	01 - TESOURO	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	696	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	718	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DE DIREITOS HUMANOS	743	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	100	3.3.90.30.00	01 - TESOURO	MATERIAL DE CONSUMO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

Diretoria de Licitações - Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Cel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro, São Paulo. Tel.: (12) 3600-3384. E-mail: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Cruzeiro, 07 de julho de 2025.

JOSE ALOISIO DIAS PEREIRA PRINCE
SOLICITANTE



JOÃO BATISTA VAZ DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ELIEL MARCOS DE ALMEIDA JUNIOR
SEAD - RESPONSÁVEL PELO TERMO